



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DA ASSEJUS (ATUALIZADO EM 29/10/2019)

**Dispõe sobre as normas de acesso
e utilização do Clube da ASSEJUS.**

1. A Diretoria Executiva da **ASSEJUS**, no uso de suas atribuições e visando o bem-estar dos associados, seus dependentes e convidados, estabelece as seguintes normas para acesso e utilização das dependências do Clube da **ASSEJUS**.

1.1. O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o acesso de pessoas e de veículos ao interior do Clube da **ASSEJUS**.

2. PERMISSÕES DE ACESSO AO CLUBE

2.1. O acesso às dependências do Clube é permitido ao:

- I – integrante do Quadro Social da ASSEJUS;
- II – convidado;
- III – visitante;
- IV – cliente de restaurante;
- V – conveniado;
- VI – participante de evento em espaço cedido pelo Clube;
- VII – não associado para assistir a evento especial;
- VIII – participante de competição esportiva;
- IX – aluno de alguma modalidade esportiva praticada no clube;
- X – acompanhante do menor;
- XI – professor, técnico esportivo, instrutor e colaborador;
- XII – prestador de serviço ao associado;
- XIII – concessionário e locatário;
- XIV – fornecedor e prestador de serviço;

Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal
Ed. Anexo ao Tribunal de Justiça do DF II - Ala C - 10º Andar - Praça do Buriti
Tel.: 61 3103 7550 - Brasília/DF
www.assejus.org.br



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

XV – empregado do Clube.

3. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE

3.1. O Clube da ASSEJUS possui os seguintes horários de funcionamento:

a) Terça a Domingo e feriados: das 8h às 18h e das 20h às 04h para eventos realizados no Salão de Festas organizados pelos associados;

b) Segunda-feira: fechado para manutenção, conservação e limpeza. Caso seja feriado, fechará no próximo dia útil seguinte.

4 – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE AQUÁTICO

4.1. De terça a domingo: das **09h às 17h30**.

4.2 Toboáqua: Terça a domingo das **09h às 11:30h** e das **12:30 às 17h**.

4.2.1 De terça-feira a sexta-feira, não sendo feriado ou ponto facultativo para os servidores do TJDFT ou MPDFT, o toboáqua estará desligado para economia de energia elétrica, bastando o usuário ou o responsável solicitar a ativação do equipamento caso queira utilizar.

4.3. O uso do toboáqua segue as normas da Diretoria Executiva.

4.5. O parque aquático não funcionará sem a presença de, no mínimo, 01 (um) salva-vidas.

5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO

5.1. **Sábados, domingos e feriados: das 9h 30min às 15h e 15min, com intervalo de 30min para almoço.**

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRAS

6.1. No período diurno: segunda-feira a domingo de 8h às 18h.

6.2. No período noturno: terças, quintas e sextas-feiras, das 19h às 22h, mediante pagamento de taxa estipulada pela Diretoria.

7. ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE DA ASSEJUS POR PARTE DOS ASSOCIADOS, DEPENDENTES E CONVIDADOS.

7.1. Os associados e seus dependentes terão acesso às dependências do Clube mediante a apresentação da carteira da ASSEJUS.

7.2. O acesso de convidado às dependências do Clube da ASSEJUS se dará somente com a presença do associado/dependente e com a apresentação do convite, que deverá ser retirado pelo associado TITULAR, por meio do site da ASSEJUS ou no caso das churrasqueiras quando constar de relação nominal enviada previamente à secretaria do Clube.

7.3. Crianças de até 05 anos incompletos estarão isentas de convites.

7.4. Os convidados relacionados em lista deverão se identificar na portaria do Clube, não sendo permitida a entrada de pessoas não relacionadas, a não ser quando o associado titular estiver nas dependências do Clube e requerer novos convites, gratuitos ou pagos, respeitando o limite de sua cota mensal.

7.5. O número de convites gratuitos por associado será limitado em 5 (cinco), mensalmente, não cumulativos.

7.6. O número de convites pagos por associado será limitado em 5 (cinco), mensalmente, não cumulativos e terão valores fixados pela Diretoria Executiva

7.7. É vedada a entrada com veículo nas dependências do Clube por convidados.

8. ACESSO AO PARQUE AQUÁTICO

8.1. O ingresso no parque aquático por crianças maiores de 5 anos de idade somente será permitido após a realização de exame médico.

8.1.1 Não será cobrado do **associado e de seu dependente** a taxa para emissão de exame no Posto Médico do clube da ASSEJUS.

8.1.1.1 Serão aceitos atestados de saúde - para fins de utilização das piscinas - que forem emitidos pelo serviço médico do TJDF, bastando nesse caso, o associado e/ou dependente apresentar o documento (atestado) na Secretaria do Clube Social e colocar a pulseira de identificação.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

8.1.2 Será cobrado do **convidado** taxa fixada pela Diretoria Executiva para emissão de exame no Posto Médico do clube da ASSEJUS, recolhida na secretaria do clube.

8.2. Não poderão freqüentar as piscinas pessoas reprovadas no exame médico.

8.3. O exame médico terá validade de 2 (dois) meses, no caso de associados e dependentes e, de 5 (cinco) dias corridos, para convidados.

8.4. Associado, dependente e convidados ficam impedidos de acessarem a piscina em caso de contrair moléstia infecto-contagiosa ou qualquer patologia que ponha em risco a saúde dos demais usuários, ainda que portando exame médico.

8.5. O acesso à piscina deverá ser precedido de banho completo em ducha localizada na entrada do parque aquático.

8.6. O usuário da piscina deverá vestir-se de roupa própria para banho: maiô, biquíni, sunga, etc.

8.7. Fica expressamente proibida a entrada na área das piscinas com qualquer objeto feito com vidro, seja garrafa, copo, jarra, etc., bem como latas de cervejas e refrigerantes e ou gêneros alimentícios de qualquer espécie.

8.8. A freqüência de menores no parque aquático será de exclusiva responsabilidade de seus pais ou responsáveis, eximindo-se a Direção da ASSEJUS por qualquer acidente que venha a ocorrer, pela não observância deste regulamento.

8.9. É proibido, no parque aquático: correr, empurrar ou carregar outras pessoas para atirá-las à água, dar saltos, simular lutas, uso de sabonetes, cremes, bronzeadores ou similares, cuspir, escarrar e assoar o nariz, utilizar bóias do tipo câmara de ar de pneus, jogar nas piscinas garrafas, copos ou qualquer outro objeto que possa danificar a piscina ou causar dano aos usuários.

8.10. A piscina infantil é de uso **EXCLUSIVO** para crianças.

8.11 Crianças menores de 04 (quatro) anos só poderão utilizar as piscinas infantil e do tobogã devidamente acompanhadas pelo responsável.

8.12. É expressamente proibida à entrada de bebidas em frascos de vidro nas dependências do clube.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

8.13. O ingresso e permanência de crianças no parque aquático ou piscinas do clube deverá ser supervisionado pelos pais ou responsáveis.

8.14. O descumprimento das regras de utilização do parque aquático poderá sujeitar o infrator às penas impostas pela Direção, regulamentadas em regimento próprio.

9. ACESSO À SAUNA

9.1. A utilização da sauna respeitará os horários determinados pela Diretoria Executiva e afixados no local.

9.2. Fica expressamente proibido o acesso à sauna com garrafas de vidro, latas de cervejas e refrigerantes e ou gêneros alimentícios de qualquer espécie.

9.3. Por medida de precaução, os freqüentadores deverão observar as recomendações médicas afixadas no local.

9.4 Pessoa menor de 12 anos poderá freqüentar a sauna, desde que acompanhado de pai ou responsável.

9.5 A falta de decoro ou a verificação de qualquer postura libidinosa dos usuários no recinto da sauna constituirá falta grave, passível de suspensão, proibição de utilização das dependências do clube e/ou exclusão do infrator do quadro de associados da ASSEJUS.

10. UTILIZAÇÃO DO POSTO MÉDICO

10.1 Haverá um médico responsável para atendimento no clube no horário constante deste Regimento.

10.2 O Posto Médico, além do exame regular, deverá estar em condições de atender pequenos acidentes e prestar os primeiros socorros em caso de emergência.

10.3 É de responsabilidade do médico contratado o envio à administração da ASSEJUS a relação dos materiais necessários para o adequado funcionamento do Posto Médico.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

10.4. O médico contratado será responsável pela execução dos seus serviços, nos termos do que impõe o Código de Ética Médica, eximindo a entidade de eventuais reclamações acerca do referido atendimento, que se limitará ao descrito nesta cláusula.

11. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DE ESPORTE

11.1 Somente o associado ou dependente, mediante a apresentação da carteira da ASSEJUS, que ficará retida na secretaria do clube, poderá acautelar material de esporte, o qual deverá ser devolvido sem danos ao setor responsável, dentro do horário de funcionamento do Clube.

11.2 É de responsabilidade do associado titular todo e qualquer dano aos equipamentos esportivos acautelados, causado pelo associado, dependente ou convidado.

11.3 Os materiais esportivos serão acautelados por um período de 40 (quarenta) minutos, renovados automaticamente no caso de disponibilidade de similares e/ou inexistência de lista de espera.

12. BARES E RESTAURANTES

12.1 Os serviços de bar e restaurante poderão ser administrados pela ASSEJUS ou por terceiros, por intermédio de arrendamento, aluguel das instalações ou normas estipuladas pela Diretoria.

12.2. Deverão estar aparelhados e em condições sanitárias compatíveis para o atendimento dos associados, dependentes e convidados.

12.3 A tabela de preços deverá ser afixada em lugar visível, e os preços não poderão ser superiores a média de preços praticados no mercado.

12.4 É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis. No caso de descumprimento desta



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

determinação, fica o responsável pelo estabelecimento sujeito às penalidades previstas em lei e/ou a rescisão sumária do contrato.

12.5 Os bares e restaurantes funcionarão de acordo com o estipulado em contrato.

12.6. A ASSEJUS fiscalizará a qualidade dos serviços prestados por restaurante ou bar terceirizado, podendo rescindir o contrato a qualquer tempo desde que comprovada a má prestação dos serviços.

13. CHURRASQUEIRAS

13.1 Seguem o mesmo horário de funcionamento do Clube.

13.2 A ocupação das churrasqueiras de 1 (um) a 12 (doze) serão gratuitas aos associados e cedidas por ordem de chegada.

13.3 As reservas das churrasqueiras 13, 14 e coletiva deverão ser feitas por meio do site, com prazo de 72h (setenta e duas horas) para pagamento da taxa de utilização, **mediante entrega de termo de responsabilidade assinado e cheque caução**, sob pena de perda automática da reserva.

13.4 Somente será permitido o uso de som e/ou qualquer outro equipamento eletrônico, dentro dos padrões de altura e respeito ao ambiente do Clube, desde que previamente solicitado no momento da reserva da churrasqueira.

13.5 A utilização das churrasqueiras de 1 (um) a 12 (doze) por convidado, só será permitida com a presença do associado responsável pelo convidado.

13.6. A presença do associado titular se faz necessária na churrasqueira reservada. Na hipótese deste precisar se ausentar deverá informar, ao Diretor de plantão ou ao encarregado, a pessoa que ficará responsável.

13.7. Funcionamento noturno somente com autorização da Diretoria Executiva.

13.8. A utilização de churrasqueiras portáteis (manuais ou elétricas) somente será permitida nas áreas destinadas às churrasqueiras fixas e desde que não gere transtornos aos demais usuários.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

14 SALÃO DE JOGOS

14.1 Obedecerá aos horários de funcionamento do Clube.

14.2 É expressamente proibida a prática do jogo de sinuca por menor de 18 anos.

14.3 É proibido retirar do salão de jogos qualquer objeto de propriedade do clube.

14.4 É proibido entrar com roupa molhada no salão de jogos.

14.5 É de responsabilidade do associado à correta utilização das dependências do salão de jogos bem como de todo material de esporte por sua parte, dependente ou convidados, cabendo ao associado completa reparação de dano causado aos objetos e instalações..

14.6 Os freqüentadores do salão de jogos deverão manter conduta exemplar e evitar atitudes contrárias à boa ordem do ambiente, sendo vedada a prática de jogos de azar nas dependências do clube.

15 PARQUES INFANTIS

15.1 Os pais ou responsáveis deverão acompanhar, de perto, as crianças, no parque.

15.2 A administração da ASSEJUS não se responsabilizará por acidentes ocasionados por uso inadequado dos brinquedos e/ou não acompanhamento dos pais ou responsáveis.

16. SALÕES DE FESTAS:

16.1 Os salões de festas serão utilizados nas programações sociais e culturais, reservando-se o salão principal, primordialmente, a eventos de maior destaque ou que congreguem maior número de associados.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

16.2 Os ingressos de convites para os eventos sociais e culturais deverão ser adquiridos pelo associado na administração da ASSEJUS, ou em outros locais previamente estabelecidos.

16.3 Os salões de festas poderão ser locados exclusivamente aos associados nas terças, quintas, sextas, sábados, domingos e feriados mediante o pagamento da taxa preestabelecida pela Diretoria Executiva e respeitando-se a lista de reservas existente.

16.4 As reservas do salão de festas serão feitas por meio do site da ASSEJUS, com prazo de 7 (sete) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de perda automática da reserva.

16.5 Para eventos noturnos far-se-á necessária à contratação de segurança extra por parte do locatário na proporção de:

- a) até 50 – 2 seguranças;
- b) de 51 a 100 - 3 seguranças;
- c) de 101 a 150 – 4 seguranças;
- d) de 151 a 200 – 5 seguranças;
- e) de 201 a 250 – 6 seguranças;
- f) de 251 a 300 – 7 seguranças;
- g) de 300 a 350 – 8 seguranças;
- h) de 351 a 400 – 9 seguranças;
- i) de 401 a 450 – 10 seguranças;
- j) de 451 a 500 – 11 seguranças;
- k) mais de 500 – a combinar com a LOCADORA.

Parágrafo Primeiro. As proporções acima indicadas encontram-se previstas na Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28.08.06 (com as alterações introduzidas pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF) que altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada.

Parágrafo Segundo. Deverá, também, o locatário pagar por dois apoios, um masculino e um feminino que ficarão responsáveis pela conservação dos banheiros.

Parágrafo Terceiro. O locatário deverá arcar com o custo de pelo menos 02 brigadistas por eventos, em conformidade com as Instruções do Corpo de Bombeiros Militar.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

16.6 No contrato de locação do salão de festas, deverão constar cláusulas que:

16.6.1 responsabilizem o locatário por qualquer dano causado ao Clube da ASSEJUS, a bens de terceiros, decorrente do uso inadequado;

16.6.2 que isentem a ASSEJUS de cobertura financeira de qualquer despesa com serviço de execução sonora e/ou visual, contratado pelo locatário;

16.6.3 que isentem a ASSEJUS de qualquer vínculo laboral, dívida fiscal ou qualquer despesa decorrente da aludida contratação.

16.7 As locações terão 6h (seis horas) de duração e não poderão ultrapassar às 4h (quatro horas) da manhã.

17 QUADRAS DE AREIA E POLIESPORTIVA

17.1 As quadras serão preferencialmente utilizadas pelos associados e seus dependentes.

17.2 Os convidados poderão utilizar as quadras desde que não haja associado ou dependente na espera de vaga.

17.3 A reserva das quadras se fará por ordem de chegada e por um período de 40 (quarenta) minutos, automaticamente renováveis, desde que não haja lista de espera.

17.4 Para utilização em horário noturno haverá cobrança de taxa estabelecida pela Diretoria Executiva.

18 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

18.1 O campo de futebol society será preferencialmente utilizado pelos associados e seus dependentes.

18.2 O campo de futebol society será disponibilizado aos usuários nos horários fixados pela Diretoria de Esportes, exceto quando requisitados para treinamentos oficiais, torneios e outros eventos.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

18.3 A disponibilidade do campo estará condicionada às condições físicas do gramado e ao aval do Diretor de Esportes (na ausência deste, será indicado um responsável).

18.4 Os jogos só poderão ser marcados por associados titulares, que responderão pelas atitudes de seus convidados.

18.5 É proibido o uso de chuteira de trava, no campo de futebol.

18.6 Nos Campeonatos e Torneios Oficiais da ASSEJUS vigorará normatização própria, e na falta desta, as legislações distrital e/ou nacional, conforme determinação da organização do evento e/ou pela direção da ASSEJUS. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Executiva.

18.7 Para utilização em horário noturno haverá cobrança de taxa estabelecida pela Diretoria Executiva.

19 QUADRA DE TÊNIS

19.1 A quadra de tênis será preferencialmente utilizada pelos associados e seus dependentes.

19.2 A quadra de tênis será disponibilizada aos usuários nos horários fixados pela Diretoria de Esportes, exceto quando requisitada para treinamentos oficiais, torneios e outros eventos.

19.3 O período de utilização será, em princípio, de 40 (quarenta) minutos, automaticamente prorrogado, desde que não exista candidato para ocupar a quadra em lista de espera.

19.4 Para utilização em horário noturno haverá cobrança de taxa estabelecida pela Diretoria Executiva.



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

20. PATRIMÔNIO DO ASSOCIADO (DEPENDÊNCIAS DO CLUBE)

20.1 Quaisquer danos causados ao patrimônio do clube, pelo associado, dependente ou convidado, serão de inteira responsabilidade do associado TITULAR, ficando este comprometido por sua reparação.

21 PORTARIA

21.1 É de responsabilidade da portaria: controlar a entrada de associados, dependentes, convidados, observado o disposto no item 6.1, e empregados da Associação, mediante apresentação de identidade funcional.

21.2 Evitar que o portão de acesso à área de estacionamentos seja obstruído por veículos.

21.3 Proceder o recolhimento dos convites.

21.4 Cumprir as instruções emanadas pela Diretoria Executiva.

21.5 Solicitar a presença de Diretor de Plantão para solucionar eventual impasse na portaria.

22 NORMAS DISCIPLINARES E PENALIDADES

22.1 Constituem infrações os atos praticados por associados de qualquer categoria, por seus dependentes ou convidados, atentatórios à moralidade, à disciplina e ao patrimônio da ASSEJUS, bem como a infringência ao Estatuto, ao Código de Ética a esta Normatização e aos demais regulamentos.

22.2 As faltas e infrações serão apuradas e apenadas pela Comissão de Ética da ASSEJUS, conforme estabelecido no Estatuto da Associação, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo e em última instância à Assembleia Geral.

22.3 Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura pela Diretoria Executiva da ASSEJUS, devendo-se publicar seu inteiro teor junto aos associados,



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

afixada sua integralidade na portaria de acesso ao Clube e, em parte, nos locais onde disser respeito.

23 NORMAS GERAIS

23.1 A ASSEJUS não se responsabilizará por objetos perdidos.

23.2 É proibida a entrada de animais de qualquer porte nas dependências do Clube.

23.3 É vedada a utilização de som automotivo no interior do clube.

23.4 É vedado o consumo de qualquer tipo de tabaco nas áreas cobertas do clube.

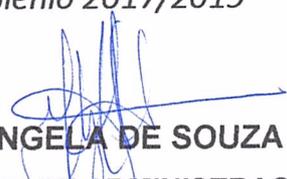
23.5 Para resolução de eventuais dúvidas, reclamações e sugestões, procurar o Diretor de plantão ou a secretaria do Clube.

Brasília, 29/10/2019



EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR
PRESIDENTE DA ASSJEUS

Biênio 2017/2019



MARIA ANGELA DE SOUZA LIMA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Biênio 2017/2019